

LEI N.º 56/99

De 08 de dezembro de 1999

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 40% (quarenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DÔRES,
ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no Orçamento para o exercício de 1.999.

Parágrafo Único - Para a abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1.999.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 1.999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, 08 de
dezembro de 1999.


JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal